



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE INCENTIVO AO ESPORTE PARA DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ

EDITAL Nº 01/2017 - PROAES-PROEXT/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Pró-Reitoria de Extensão tornam público o lançamento do presente Edital e convoca os **discentes com renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio**, matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, que tenham potencial esportivo, a participarem do processo de seleção para a concessão do Auxílio de Incentivo ao Esporte a partir do 2º semestre letivo do corrente ano. O presente Edital é parte integrante das ações previstas no Termo de Compromisso celebrado entre a PROAES e PROEXT, no dia 18/04/2017, visando à gestão compartilhada da Política de Incentivo ao Esporte da UFRRJ.

1. Dos Fins:

- 1.1. O presente edital é parte integrante da Política de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), prevista na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>
- 1.2. O Auxílio de Incentivo ao Esporte é uma ação de assistência estudantil vinculada ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, prevista no inciso VII do parágrafo 1º, do Art. 3º do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.
- 1.3. O **Auxílio de Incentivo ao Esporte** é uma modalidade de benefício pecuniário com periodicidade de desembolso mensal, destinado aos estudantes com potencial esportivo, incentivando-os à realização de práticas esportivas nas suas diversas modalidades, participação de intercâmbios voltados ao seu desenvolvimento integral e envolvimento em hábitos saudáveis de convivência que promovam melhorias na sua qualidade de vida, selecionados a partir dos critérios e normas dispostos nesta Deliberação e em edital próprio.
- 1.4. O Auxílio de Incentivo ao Esporte visa contribuir para a permanência e a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, bem como a redução das taxas de evasão e retenção, a partir da sua inserção em atividades de incentivo à prática esportiva.
- 1.5. O auxílio de incentivo ao esporte será direcionado aos estudantes do Campus de Seropédica, tendo em vista que o mesmo dispõe de um curso de graduação em Educação Física e de profissionais habilitados para o acompanhamento das modalidades previstas neste edital, bem como de uma Praça de Desportos e um Parque Aquático para a realização de diversas modalidades esportivas.

2. Dos Objetivos:

2.1. Geral: Fomentar projetos de extensão universitária na área do esporte e incentivar a prática desportiva saudável, por meio do treinamento de equipes representativas da UFRRJ, contribuindo para a democratização do esporte, mediante o oferecimento de oportunidades aos estudantes para participarem em competições esportivas em nível municipal, estadual e nacional.

2.2. Específicos:

2.2.1. Possibilitar ao estudante da UFRRJ, receber auxílio financeiro individual, contribuindo na viabilização da sua participação em competições esportivas em nível municipal, estadual e nacional.

2.2.2. Promover a parceria entre o Departamento de Esporte e Lazer (DEL/PROEXT) e a Atlética Central da Universidade Rural (ACUR) no suporte da gestão e no auxílio financeiro das seleções das modalidades esportivas cujos treinamentos são realizados no âmbito das instalações do Parque Aquático e da Praça dos Desportos no câmpus de Seropédica;

2.2.3. Apoiar projetos de extensão universitária de fomento ao esporte, cadastrados junto à PROEXT, que envolvam a participação de estudantes e docentes do curso de graduação de Educação Física da UFRRJ.

3. Da Concessão do Auxílio:

3.1. Serão concedidos 144 (cento e quarenta e quatro) Auxílios de Incentivo ao Esporte, mediante o pagamento de 8 (oito) parcelas, tendo como referência o mês da assinatura do termo de compromisso, estando o(a) discente devidamente matriculado(a) no mês de referência do pagamento, de acordo com os valores estipulados para as seguintes modalidades:

3.1.1. **Esporte de Competição e Alto Rendimento:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por parcela individual;

3.1.2. **Assessoria Esportiva para treinamento de equipes/seleções da UFRRJ:** R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por parcela individual;

3.1.3. **Assessoria Esportiva em projetos de extensão universitária de fomento ao esporte:** R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por parcela individual;

3.2. Os recursos para o pagamento dos Auxílios serão creditados diretamente na conta corrente do discente selecionado, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros (PROAF).

3.3. O estudante deverá informar os dados bancários da sua conta no ato da inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros e nem conta poupança.

3.4. Na hipótese de recebimento indevido do Auxílio de Incentivo ao Esporte, o valor deverá ser devolvido/estornado integralmente à UFRRJ, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4. Dos Recursos Financeiros:

4.1. Os recursos financeiros destinados à concessão do Auxílio de Incentivo ao Esporte, previstos neste Edital, são provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil

(PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 (Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso VII), cujos valores destinados à sua execução serão de R\$ 267.840,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais), conforme discriminado no quadro a seguir.

Modalidade	Nº de Parcelas	Nº de Auxílios	Valor individual da Parcela (R\$)	Valor Acumulado (R\$)
Esporte de Competição e Alto Rendimento	8	105	200,00	168.000,00
Assessoria Esportiva para treinamento de equipes/seleções da UFRRJ	8	17	320,00	43.520,00
Assessoria Esportiva em projetos de extensão universitária de fomento ao esporte:	8	22	320,00	56.320,00
TOTAL GERAL		144		267.840,00

5. Dos Requisitos:

5.1. Para concorrer no processo de seleção ao Auxílio de Incentivo ao Esporte o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais no Câmpus da UFRRJ em Seropédica;

II - Estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas nos cursos noturnos presenciais por semestre, durante o período de vigência dos Auxílios, conforme Deliberação nº 136, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;

III – Comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no país, no momento da solicitação), sujeito às alterações impostas por Legislação Federal subsequente que trate da assistência estudantil;

IV – Apresentar a documentação comprobatória própria e de todo o seu núcleo familiar, exigida neste Edital;

V - Estar cursando, prioritariamente, a sua primeira graduação na UFRRJ, conforme estabelece o Parágrafo Único do **Art. 2º** da Deliberação, nº 15, de 31 de março de 2017;

VI - Ter preenchido corretamente o Formulário de Inscrição através do link: <https://goo.gl/forms/hsV12khM8uwYZCt13> definindo a opção por uma das modalidades de Auxílio previstas neste edital;

VII - Não estar em débito com o Serviço de Material Esportivo do Departamento de Esportes e Lazer, referente à devolução de materiais esportivos;

VIII - Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais, para o desenvolvimento de práticas esportivas, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;

IX – Apresentar habilidade necessária para participar da modalidade esportiva na qual se inscreveu;

XI - Ter conhecimento técnico na modalidade esportiva para a qual se inscreveu, incluindo as regras oficiais e a legislação esportiva vigente no país.

5.1.2. Não serão concedidos auxílios para estudantes que estejam matriculados na UFRRJ sob a modalidade de aluno especial.

6. Do cancelamento do Auxílio:

6.1. O estudante terá o seu Auxílio de Incentivo ao Esporte cancelado nos seguintes casos:

I – Por solicitação do próprio estudante, mediante preenchimento de formulário específico;

II - Quando o estudante colar grau no seu curso de graduação presencial;

III – Quando o estudante não atender, a qualquer tempo, as convocações da PROAES e da PROEXT, bem como as solicitações da Comissão de Avaliação Socioeconômica e da Comissão de Avaliação da Habilidade Esportiva, para entrevistas, reuniões, avaliações e a apresentação de demais documentos complementares requeridos que se fizerem necessários;

IV – Quando o estudante apresentar em seu histórico escolar situações de reprovação por abandono (AB), ou por frequência (RF) nos créditos em disciplinas presenciais em que estiver matriculado durante o período de vigência dos auxílios.

V – Quando o estudante apresentar reprovação por média (RM) acima de 50% nos créditos das disciplinas presenciais no período de vigência do auxílio. Nesse caso, será avaliada a proporção entre os créditos solicitados e os obtidos, devendo os mesmos estar acima de 50% de aprovação. Na hipótese da insuficiência do desempenho acadêmico, será considerado o coeficiente de rendimento igual ou superior à média do curso. O cálculo dos créditos e dos coeficientes de rendimento não serão aplicados quando houver abandono (AB) ou reprovação por frequência (RF);

VI – Quando o estudante não tiver cursado os 12 (doze) créditos em disciplinas nos Cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas nos cursos noturnos presenciais por semestre do período de vigência dos auxílios, exceto estudantes no último semestre e/ou que apresentem o número do processo administrativo em que foi autorizado a cursar menos créditos;

VII – Quando o estudante apresentar frequência global inferior a 75%, salvo naquelas situações em que tiver protocolado justificativa válida sobre o não cumprimento da mesma junto a PROEXT;

VIII - Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula;

IX – Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código de Conduta Estudantil e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ;

X – Quando o estudante tiver participação em programa de mobilidade acadêmica;

XI – Quando o estudante efetuar transferência de matrícula intercampi;

XII - Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;

XIII – Quando faltar a duas reuniões consecutivas sem justificativa, convocadas pelo DEL/PROEXT e/ou ACUR, no que se refere a assuntos pertinentes à política de incentivo ao esporte.

7. Das modalidades e número de auxílios a serem concedidos:

7.1. Serão concedidos 144 (cento e quarenta e quatro) Auxílios de Incentivo ao Esporte a estudantes que atendam aos requisitos previstos neste Edital, cuja oferta ocorrerá nas seguintes modalidades:

7.2. **Esportes de competição e alto rendimento:** Corresponderá à concessão de 105 (cento e cinco) auxílios para o incentivo da prática desportiva saudável para discentes atletas, que participam dos treinamentos das seleções oficiais da UFRRJ, cadastradas na Atlético Central (ACUR) e no Departamento de Esporte e Lazer (DEL/PROEXT), que se destaquem nas competições esportivas em nível municipal, estadual e nacional, conforme discriminadas no quadro a seguir:

QUADRO 1: Modalidades de competição e alto rendimento:

Modalidades Esportivas	Número de vagas disponíveis
Atletismo	6
Basquete Feminino	6
Basquete Masculino	6
Futebol Americano	5
Futebol de Campo Feminino	6
Futebol de Campo Masculino	6
Futsal Feminino	6
Futsal Masculino	6
<i>Cheerleader</i>	6
Handbol feminino	6
Handbol masculino	6
Rugby Feminino	5
Rugby Masculino	5
Vôlei Feminino	6
Vôlei Masculino	6
Judô	4
Karatê	3
Taekwondo	3
Jiu Jitsu	2
Natação	2
Tênis de Campo	2
Tênis de Mesa	2
TOTAL	105

OBSERVAÇÃO: As vagas das modalidades esportivas que não forem preenchidas serão remanejadas para as modalidades com maior demanda de candidatos inscritos, que atendam os requisitos previstos neste edital.

7.3. **Assessoria Esportiva para treinamento de equipes/seleções da UFRRJ:** Corresponderá à concessão de 17 (dezessete) auxílios, preferencialmente para estudantes de graduação do curso de Educação Física, ou estudantes de outros cursos de graduação, mas já graduados em Educação Física, para atuarem como assessores/treinadores nos treinamentos das modalidades desportivas previstas neste edital, cabendo aos mesmos o cumprimento das seguintes atividades:

- I – Assessoria nos treinamentos das modalidades desportivas previstas neste edital;
- II – Auxílio no acompanhamento da frequência dos discentes beneficiários do Auxílio de Incentivo ao Esporte;
- III – Representação dos discentes atletas beneficiários do Auxílio de Incentivo ao Esporte;

IV – Responsabilidade sobre os materiais esportivos de sua modalidade;

V – Participação em reuniões de trabalho convocadas pela PROAES, PROEXT e pela ACUR, no que se refere aos assuntos pertinentes à Política de Incentivo ao Esporte em andamento na UFRRJ.

7.3.1. As modalidades esportivas com previsão de vagas para assessores/treinadores estão discriminadas no quadro a seguir:

QUADRO 2: Vagas para Assessoria Esportiva para treinamento de equipes/seleções da UFRRJ

Modalidades Esportivas	Nº de vagas para assessores/Treinadores
Atletismo	1
Basquete Feminino	1
Basquete Masculino	1
Futebol Americano	1
Futebol de Campo Feminino	1
Futebol de Campo Masculino	1
Futsal Feminino	1
Futsal Masculino	1
<i>Cheerleader</i>	1
Handebol feminino	1
Handebol Masculino	1
Rugby Feminino	1
Rugby Masculino	1
Vôlei Feminino	1
Vôlei Masculino	1
Equipe de Lutas*	1
Modalidades Individuais**	1
TOTAL	17

*Representante das modalidades de Judô, Karatê e Taekwondo.

**Representante das modalidades de Natação, Tênis de Mesa e Tênis de Campo.

7.3.2. Os candidatos ao Auxílio de Incentivo ao Esporte na Modalidade **Assessoria Esportiva para treinamento de equipes/seleções da UFRRJ** devem apresentar comprovação de experiência prévia na modalidade esportiva para qual se inscreveu neste edital.

7.4. Assessoria Esportiva em projetos de extensão universitária de fomento ao esporte: Corresponderá à concessão de 22 (**vinte e dois**) auxílios, prioritariamente para estudantes de graduação do curso de Educação Física da UFRRJ para atuarem na coordenação e organização das atividades de fomento ao esporte, previsto em projetos de extensão universitária cadastrados na PROEXT, de acordo com o plano de trabalho elaborado pelo professor orientador ao discente beneficiário deste Auxílio.

7.4.1. Os projetos de extensão universitária de fomento ao esporte com previsão de vagas para assessores estão discriminados no quadro a seguir:

QUADRO 03: Vagas para Assessoria Esportiva em projetos de extensão universitária de fomento ao esporte cadastrados na PROEXT

Projeto de extensão	Nº de Vagas para Assessores
Basquete	2
Dança	2
Natação	2
Educação física adaptada	2
Judô	2
Taekwondo	1
Jiu Jitsu	2
Karatê	2
Muay Tay	1
Kickboxing	1
Aikijutsu	1
Vôlei	2
Coordenação de projetos esportivos	2
TOTAL	22

8. Do processo de seleção:

8.1. Do cronograma do processo de seleção:

Cronograma	Período
Publicação do edital do Auxílio de Incentivo ao Esporte	31/08/17
Inscrição e entrega da documentação exigida para análise socioeconômica e currículo desportivo à secretaria do DEL/PROEXT	31/08 a 11/09/17
1ª Etapa - Avaliação socioeconômica dos candidatos pela Comissão	13/09 a 18/09/17
Divulgação dos candidatos aptos para a 2ª etapa da seleção	19/09/17
Solicitação de recurso dos candidatos não habilitados pela Avaliação Socio-econômica	20/09 a 22/09
Resultado do Recurso da 1ª Etapa	25/09
2ª Etapa - Entrevista e teste de observação da habilidade esportiva específica	26/09 a 29/09/17
Divulgação do resultado dos candidatos selecionados na 2ª etapa	02/10/17
Solicitação de recurso pelos discentes na 2ª Etapa	03/10/ a 04/10/17
Resultado dos recursos solicitados e Resultado FINAL	09/10/17
Assinatura do Termo de Compromisso pelos discentes deferidos	10/10/17
Envio da folha de pagamento ao DCF/PROAF	Até o dia 10 de cada mês
Devolução da documentação dos discentes indeferidos	11/10 a 13/10/17
Incineração da documentação dos discentes que não retiraram a documentação no prazo estipulado em cronograma	16/10/17

8.2. Das etapas do processo de seleção:

8.2.1. O processo de seleção será constituído das seguintes etapas:

I. Inscrição dos discentes, em formulário próprio, no link: <https://goo.gl/forms/hsV12khM8uwYZCt13>

Obs. Ao finalizar a inscrição no site acima, o candidato deve clicar em “Envie-me uma

cópia das minhas respostas” para o caso de necessidade de comprovação de envio do formulário.

II. Entrega de toda a documentação exigida, do discente e seu grupo familiar;

III. Análise documental e estudo social, com utilização de instrumentos técnico-operativos pela Comissão de Avaliação Socioeconômica, composta pelas assistentes sociais da PROAES;

IV. Resultado preliminar das inscrições dos discentes, após análise documental e estudo socioeconômico pela Comissão de Avaliação Socioeconômica; Solicitação de Recursos;

V. Realização de teste de habilidade esportiva específica pelos docentes do curso de Educação Física, integrantes da Comissão de Avaliação de Habilidade Esportiva;

VI. Solicitação de recursos pelos discentes;

VII. Resultado dos recursos solicitados, após análise da Comissão de Avaliação de Habilidade Esportiva;

VIII. Resultado Final e Assinatura do Termo de Compromisso.

8.3. Das Inscrições no processo de seleção:

8.3.1. Somente será considerado apto a participar do processo de seleção, o discente que atender aos requisitos previstos no item 5 deste edital.

8.3.2. A inscrição para o processo de seleção para o Auxílio de Incentivo ao Esporte deverá ser realizada através do preenchimento de um formulário pelo link: <https://goo.gl/forms/hsV12khM8uwYZCt13>

8.3.3. O discente deverá entregar toda a documentação necessária em envelope lacrado no DEL/PROEXT.

8.3.4. As informações prestadas no formulário são de exclusiva responsabilidade do declarante;

8.3.5. Não será aceita a inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este edital;

8.3.6. A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.

8.3.7. Os discentes que recebem alguma das modalidades de auxílios financeiros e não financeiros oferecidos na PROAES (transporte, moradia, alimentação, apoio didático-pedagógico ou vaga nos alojamentos universitários), não necessitam apresentar nova documentação; basta apresentar declaração emitida pelo setor responsável e os demais documentos solicitados no Anexo II, sendo válidas as análises socioeconômicas feitas a partir de 2015.

8.3.8. Os discentes que ingressaram por meio de cota por renda per capita a partir de 2015 e que não recebem alguma modalidade de auxílio da PROAES deverão apresentar a documentação constante no Anexo III.

8.3.9 Os discentes que não se enquadram nas condições estabelecidas nos Anexos II e III deverão apresentar a documentação comprobatória presente no Anexo IV.

8.3.10 Os discentes poderão apresentar documentação adicional constante no Anexo VI

8.4. Da Avaliação socioeconômica dos(as) candidatos(as) (Primeira Etapa):

8.4.1. A primeira etapa seleção dos(as) candidatos(as) ao Auxílio de Incentivo ao Esporte será realizada por uma Comissão de Avaliação Socioeconômica, cujos membros serão designados por portaria pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, a qual ficará incumbida de realizar a análise documentação apresentada pelo(a) candidato(a) ao Auxílio, objetivando a avaliação da sua condição socioeconômica dentro do perfil exigido pelo PNAES e, se necessário, a realização de estudo social, a critério dos profissionais que integram a referida Comissão, do Serviço Social.

8.4.2. A avaliação dos documentos consiste na análise das informações declaradas pelos candidatos ao Auxílio de Incentivo ao Esporte no formulário de inscrição.

8.4.3. Somente será avaliada a documentação dos(as) discentes que realizaram inscrição e que entregaram a documentação exigida no prazo/horário previstos neste Edital.

8.4.4. O(A) candidato(a) ao Auxílio de Incentivo ao Esporte que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste edital, terá sua inscrição indeferida no processo de seleção.

8.4.5. Não será aceita **inclusão de novos** documentos previstos neste edital após a entrega do envelope lacrado.

8.4.6. A etapa da avaliação socioeconômica dos candidatos tem caráter eliminatório, uma vez que não serão classificados para a segunda etapa, aqueles que não possuam perfil de renda dentro dos critérios estipulados pelo PNAES.

8.4.7 O Anexo I apresenta uma orientação aos candidatos quanto à avaliação socioeconômica e documentação exigida.

8.5. Do Estudo social:

8.5.1. O estudo social é um processo metodológico específico, cuja finalidade é conhecer determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos, familiares e culturais;

8.5.2. A escolha dos instrumentais técnico-metodológicos que compõem o estudo social é de exclusiva competência das profissionais de Serviço Social, que para realizá-lo poderão utilizar: entrevista, visita domiciliar e/ou institucional, observação, documentação, dentre outros;

8.5.3. Poderão ser emitidos os documentos: relatório social, parecer social e laudo social, enquanto instrumentos e resultado dos atendimentos, tendo como base os conhecimentos específicos do Serviço Social. Esses documentos serão elaborados se valendo do estudo social para responder aos quesitos formulados e à questão específica discutida.

8.5.4. Os instrumentais técnico-metodológicos e os documentos, descritos, respectivamente, nos itens 8.2 e 8.3 deste edital, estão previstos na Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

8.6. Da Avaliação da Habilidade Esportiva dos(as) candidatos(as) (Segunda etapa):

8.6.1. A segunda etapa seleção dos(as) candidatos(as) ao Auxílio de Incentivo ao Esporte será realizada por uma Comissão de Avaliação da Habilidade Esportiva, cujos membros serão docentes do curso de Educação Física da UFRRJ designados por portaria pelo Pró-Reitor de Extensão, a qual ficará incumbida de avaliar a habilidade esportiva dos candidatos inscritos nas modalidades específicas previstas neste edital.

8.6.2. A avaliação da habilidade esportiva consiste na realização de uma entrevista individual e de um teste de observação da aptidão dos candidatos dentro da modalidade para a qual o mesmo se inscreveu.

8.6.3. Os candidatos serão selecionados até o limite do número de vagas constantes neste Edital.

8.6.4. Os excedentes do limite das vagas comporão cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que ocorrerem durante o ano de 2017 e 2018, seguindo a ordem de classificação.

8.6.5. Para os Auxílios concedidos na modalidade de Esportes de Competição e Alto Rendimento será considerada a participação em competições da esfera esportiva.

8.6.6. Em caso de empate na pontuação dentro de cada modalidade e categoria, o aluno que possuir o maior Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) será o melhor classificado entre os empatados.

§ 1º: O desempenho individual e das equipes de esportistas beneficiários do Auxílio será avaliado de forma contínua pelos docentes do curso de Educação Física integrantes da Comissão de Avaliação.

§ 2º: Com base na avaliação dos docentes do curso de Educação Física integrantes da Comissão de Avaliação de Habilidade Esportiva, a qualquer momento a distribuição dos Auxílios poderá sofrer alterações a partir do momento que a equipe, ou os atletas, individualmente, não estiverem obtendo desempenho satisfatório.

§ 3º: O não preenchimento total dos Auxílios resultará na redistribuição dos mesmos de acordo com a demanda que a Comissão de Avaliação de Habilidade Esportiva julgar necessário.

§ 4º: Caso haja desistência por parte do estudante beneficiário, o Auxílio será remanejado para outro membro da equipe ou para outra modalidade, de acordo com decisão técnica da Comissão de Avaliação de Potencial Esportivo.

9. Da documentação necessária à Inscrição:

9.1. A discriminação de toda a documentação necessária à análise da condição socioeconômica do candidato encontra-se em anexo a este Edital (Anexo I e Anexo IV);

9.2. Os Anexos II, III e IV apresentam toda a documentação necessária de acordo com os perfis possíveis de candidatos;

9.3. A relação da documentação **complementar** para as diferentes modalidades encontra-se no Anexo VI.

10. Dos critérios de Seleção

10.1 Os candidatos serão selecionados com base nos critérios apresentados no Anexo VII

11. Dos Resultados:

11.1 A divulgação dos resultados da 1ª e 2ª Etapas ocorrerá em listagem postada no site da PROAES, da PROEXT sendo afixada também em Quadros de Avisos do DEL/PROEXT;

11.2. A divulgação do resultado final da seleção será no dia 09/10, em listagem postada no site da PROAES, da PROEXT, e fixada também em quadro de avisos.

12. Da impetração de Recursos:

12.1. Da decisão sobre a concessão caberá recurso devidamente fundamentado por parte do interessado, a ser recebido pela Pró-Reitoria de Extensão nas datas constantes no cronograma (item 8.1 deste Edital).

12.2. O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação Socioeconômica, quando se tratar de questões referentes à análise socioeconômica ou pela Comissão de Avaliação de Habilidade Esportiva quando se tratar de questões referentes ao teste de habilidade esportiva, sendo que no caso de indeferimento, não será recebido novo recurso.

13. Das atividades de contrapartida:

13.1. Os beneficiários do Auxílio de Incentivo ao Esporte oferecerão contrapartida acadêmica, entendendo a mesma como dedicação à atividade fim deste edital.

13.2. Em modalidades de esporte coletivo, o discente deverá comprovar assiduidade mensal de 75% nos treinamentos realizados pela equipe universitária da UFRRJ cadastrada no DEL/PROEXT e na ACUR, na modalidade para qual se inscreveu neste edital.

13.3. Em modalidades de esportes individuais, o discente deverá comprovar a carga horária mínima de 6 (seis) horas semanais, na modalidade para qual se inscreveu neste edital.

13.4. Participar dos eventos esportivos internos, municipais, estaduais e nacionais apoiados pela PROAES/PROEXT representando a UFRRJ, quando convocados pela ACUR.

13.5. Participar diretamente da organização de eventos esportivos organizados no âmbito da UFRRJ;

13.6. Elaborar um relatório final das atividades desempenhadas e efetuar o recadastramento semestral no Departamento de Esporte e Lazer/PROEXT, ao final de cada período.

13.7. Participar das reuniões do DEL e/ou da ACUR, quando convocados.

14. Do acompanhamento das Atividades:

14.1. A frequência dos estudantes beneficiários dos Auxílios será acompanhada mediante consulta ao Sistema Acadêmico.

14.2. As atividades desenvolvidas pelo bolsista serão acompanhadas pela PROEXT por intermédio do Departamento de Esporte e Lazer com o auxílio da Atlético Central da Universidade Rural (ACUR).

14.3. No início de cada semestre letivo, será feita a avaliação do Histórico Escolar e do Comprovante de Matrícula do estudante visando à continuidade do benefício.

14.4. Os docentes orientadores das modalidades esportivas previstas neste edital serão compostos pela Comissão de Avaliação de Habilidade Esportiva, tendo por base a lista de docentes do Departamento de Educação Física e Desportos da UFRRJ.

14.5. São atribuições do Orientador:

I – Participar do processo seletivo dos candidatos ao Auxílio de Incentivo ao Esporte dentro dos critérios estabelecidos neste edital;

II – Certificar o desempenho das atividades durante o período de vigência deste edital.

III – Participar, quando solicitado, das reuniões sobre as modalidades esportivas contempladas por este edital.

15. Da composição das Seleções:

15.1. As seleções esportivas universitárias oficiais da UFRRJ, geridas pela ACUR com o auxílio do DEL/PROEXT, serão compostas pelos(as) discentes contemplados pelo Auxílio de Incentivo ao Esporte, conforme o número de vagas e modalidades descritas neste edital e, também, por atletas voluntários cadastrados e selecionados por seletivas convocadas pela Atlético Central do Campus de Seropédica.

16. Das Disposições Finais:

16.1. A inscrição do(a) discente como candidato(a) ao Auxílio de Incentivo ao Esporte implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

16.2. A PROAES e a PROEXT reservam-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o auxílio concedido a(o) discente, se comprovada má fé nas informações, neste caso podendo solicitar ressarcimento dos valores recebidos indevidamente à Conta Única da União, sem prejuízos das medidas de natureza administrativa e judicial.

16.3. A manutenção dos auxílios propostos neste edital e a sua possível expansão estarão condicionadas à disponibilidade de recursos orçamentários no âmbito do PNAES, bem como da sua continuidade nos próximos anos.

16.4. O Cronograma de Seleção poderá ser eventualmente modificado pela PROAES e pela PROEXT, em caso de modificação do calendário acadêmico ou por necessidades internas dos setores envolvidos.

16.5. As informações prestadas aos membros integrantes da Comissão de Avaliação Socioeconômica e da Comissão de Avaliação de Habilidade Esportiva para o atendimento dos critérios previstos neste edital, bem como a documentação comprobatória apresentada para esse fim, são de inteira responsabilidade do discente ao solicitar o auxílio de Incentivo ao Esporte.

16.6. Os casos não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação Socioeconômica e pela Comissão de Avaliação de Habilidade Esportiva, com o conhecimento dos Pró-Reitores de Assuntos Estudantis e de Extensão.

Seropédica, 25 de agosto de 2017.

Prof. César Augusto Da Ros
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Prof. Roberto Carlos Costa Lelis
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I

ORIENTAÇÃO AOS CANDIDATOS

- A. A documentação exigida a ser apresentada para comprovação da renda familiar bruta mensal é referente ao candidato e seu grupo familiar composto “por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”, conforme previsto no Inciso III, Art. 2 da Portaria Normativa N. 18/2012 do Ministério da Educação.
- B. A avaliação socioeconômica é uma etapa eliminatória no processo de inscrição dos candidatos, sendo imprescindível a apresentação da documentação solicitada, para a sua realização. Esta seleção também será utilizada para análise no processo de Seleção Pública para a concessão de Auxílios de incentivo à Permanência aos discentes dos cursos de graduação presenciais da UFRRJ.
- C. O deferimento da inscrição dos candidatos está condicionado à renda familiar per capita, que deve ser inferior ou igual a um salário mínimo e meio na data vigente deste edital.
- D. A renda familiar per capita será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda familiar mensal bruta apresentada, pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar incluindo o candidato.
- E. Seguindo o disposto no Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Art. 3º, Inciso II, cabe à Instituição Federal de Ensino Superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados pelo Programa. Diante disto e com base no previsto na Portaria Normativa N. 18/2012 do Ministério da Educação, a Comissão de Seleção para melhor atuação e desenvolvimento do seu trabalho de análise, elenca em relação ao cálculo dos valores da renda familiar per capita que serão excluídos do cálculo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações, inclusive adicional de férias e décimo terceiro salário;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores, inclusive adicional de horas extras;
- e) adicional de periculosidade ou insalubridade;
- f) adicional noturno; (vii) indenizações decorrentes de contratos de seguros, inclusive desemprego, em caso de morte, invalidez temporária e permanente;
- g) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública

ou situação de emergência;

- f) Demais programas de transferência de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive bolsas acadêmicas do PNAES e demais programas de assistência estudantil de nível superior.

- F. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação com o Formulário de Inscrição (disponível no Departamento de Esporte e Lazer (DEL/PROEXT) e em anexo a este edital – Anexos) impresso e preenchido, assim como o Formulário de composição familiar e situação socioeconômica. Tais documentos são imprescindíveis para a realização da análise e avaliação socioeconômica.

- G. O candidato e todas as pessoas que ele declara como seu grupo familiar no Formulário de Inscrição deverão apresentar a documentação solicitada nesse edital para fins de realização da avaliação socioeconômica. A falta dos documentos solicitados ou a inexatidão dos documentos apresentados poderão ocasionar o indeferimento da inscrição.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ENTREGUE PARA CANDIDATOS QUE RECEBEM ALGUMA MODALIDADE DE AUXÍLIO DA PROAES – A PARTIR DOS ANOS 2015, 2016 e 2017

- 2.1. Grade de horário do 2º período de 2017, para comprovar matrícula, em no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas nos cursos noturnos presenciais. Este documento é obtido no quiosque do aluno:
<http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php>
- 2.2. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato;
- 2.3. Declaração emitida pelos Setores da PROAES onde o estudante recebe o auxílio, com data atualizada, constando a modalidade do auxílio recebido.
- 2.4. Uma foto recente;
- 2.5. Xérox de Comprovante de conta corrente no nome do próprio discente, **sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança;**
- 2.6. Atestado médico de avaliação clínica, comprovando a capacidade física individual, de acordo com a modalidade esportiva pretendida.
- 2.7. Documentação Complementar de acordo com a modalidade pretendida (Anexo VI)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ENTREGUE PARA CANDIDATOS QUE INGRESSARAM POR MEIO DE COTA POR RENDA PER CAPITA A PARTIR DE 2015, EXCETO QUEM JÁ RECEBE ALGUMA MODALIDADE DE AUXÍLIO DA PROAES

- 3.1. Grade de horário do 2º período de 2017, para comprovar matrícula, em no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas nos cursos noturnos presenciais. Este documento é obtido no quiosque do aluno:
<http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php>
- 3.2. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato;
- 3.3. Uma foto recente;
- 3.4. Xérox de Comprovante de conta corrente no nome do próprio discente, **sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança;**
- 3.5. Atestado médico de avaliação clínica, comprovando a capacidade física individual, de acordo com a modalidade esportiva pretendida.
- 3.6. Documentação Complementar de acordo com a modalidade pretendida (Anexo VI)

Observação: Para os candidatos que se encontram nessa condição do Anexo III, a PROGRAD apresentará lista para conferência da veracidade da informação prestada no Formulário de Inscrição.

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ENTREGUE PARA TODOS OS CANDIDATOS – EXCETO PARA OS QUE SE ENQUADRAM NOS ANEXOS II E III.

3.1. Grade de horário do 2º período de 2017, para comprovar matrícula, em no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas nos cursos noturnos presenciais. Este documento é obtido no quiosque do aluno:

<http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php>

3.2. **Fotocópia de Comprovante de conta corrente no nome do próprio discente**, sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança;

3.3. **Documentação de Identificação (Fotocópia simples):**

3.3.1. Documento de Identificação do candidato e de todos os demais componentes do grupo familiar maiores de 18 anos;

3.3.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de todos os demais componentes do grupo familiar maiores de 18 anos;

3.3.3. Certidão de Nascimento de todos os demais componentes do grupo familiar **menores** de 18 anos.

3.3.4. Documentação oficial referente à guarda ou tutela de crianças e adolescentes agregados à família;

3.3.5. Uma Foto recente.

3.4. **Documentação Civil (Fotocópia simples):**

3.4.1. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

3.4.2. União estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração, dos mesmos confirmando a união;

3.4.3. Separação não oficial, apresentar declaração, de um dos responsáveis confirmando a separação de corpos;

3.4.4. Falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente;

3.4.5. Observação: Na falta de contato com um dos pais ou ambos apresentar declaração de não contato com o pai e/ou com a mãe, esclarecendo o valor mensal da pensão alimentícia;

3.4.6. Discentes casados ou em união estável, apresentar Fotocópia simples da certidão de casamento ou certidão de união estável.

3.5. Comprovação de situação de moradia do grupo familiar (Fotocópia simples):

3.5.1. Comprovante de residência atualizado do candidato ou dos responsáveis (gás, luz, água e telefone fixo). Caso não possua nenhum destes comprovantes, apresentar declaração original de moradia, esclarecendo a situação domiciliar.

3.6. Documentação complementar referente ao discente e ao grupo familiar (Fotocópia simples):

3.6.1. Comprovante de inscrição em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal (Bolsa Família, Renda Melhor, entre outros)

3.6.2. O valor recebido em programas sócias não será incluído na análise da renda.

3.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada do grupo familiar: cópias das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco) – identificar o nome em todas as páginas;

Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração original esclarecendo o motivo.

3.8. Extrato atualizado do CNIS (Cadastro Nacional de informações Sociais) – Numerações e benefícios obtido junto aos postos da Previdência Social INSS de todo o grupo familiar

3.9. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (Fotocópia simples): - IRPF (Exercício 2017 - Ano calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver para o candidato e todos demais componentes da família que enviaram/apresentaram declaração à Receita Federal no último exercício para maiores de 18 anos

3.10. Não declarante do IRPF (Fotocópia simples): – apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal no endereço

eletrônico:<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

3.11. Extratos bancários de todas as contas bancárias (corrente e poupança - Fotocópia simples) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo de seleção da instituição federal de ensino **ou** declaração original, esclarecendo a situação bancária do candidato e de todos os demais componentes do grupo familiar maiores de 18 anos;

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA: Veja em que item sua família se enquadra

3.12. Para os Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas) (Fotocópia simples):

3.12.1. Contracheques referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo de seleção do presente edital;

3.12.2. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

3.13. Para os Trabalhadores do Mercado Formal (servidores públicos civis e militares) (Fotocópia simples):

3.13.1. Contracheques referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo de seleção do presente edital;

3.14. Para empregados domésticos (Fotocópia simples):

3.14.1. Contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato presente edital;

3.14.2. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – se houver;

3.15. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e demais benefícios do INSS (Fotocópia simples):

3.15.1. Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) mais recente.

Disponível em:

<http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

3.16. Para trabalhadores informais (Declaração original):

3.16.1. Declaração de trabalho informal, esclarecendo a renda mensal e atividade exercida (Declaração 1 - Anexo V)

3.17. Para aqueles que nunca exerceram atividades remuneradas, desempregados recentes e pessoas “do lar” (Declaração original):

3.17.1. Declaração para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, esclarecendo a atual fonte de renda (Declaração 1 - Anexo V).

3.17.2. Declaração para aqueles que encontra-se atualmente desempregado, esclarecendo a atual fonte de renda (Declaração 2 - Anexo V).

3.18. Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural (Declaração original):

3.18.1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (Exercício 2017 - Ano calendário 2016)

3.18.2. Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) **ou** Declaração de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil (PARA AUTÔNOMOS E TRABALHADORES LIBERAIS);

3.18.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (PARA TODAS AS CATEGORIAS DESTE ITEM);

3.18.4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (PARA PROPRIETÁRIOS **ou** PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS E ATIVIDADE RURAL);

3.18.5. Notas fiscais de vendas referente aos três últimos meses que antecederam à data de inscrição do candidato no processo de seleção do presente edital (PARA ATIVIDADE RURAL).

3.19. Para renda oriunda de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (Fotocópia simples):

3.19.1. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos três últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo de seleção do presente edital.

3.20. Para estagiários ou bolsistas (Fotocópia simples):

3.20.1. Contracheques/recibos referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no processo de seleção do presente edital;

Observação: Na impossibilidade de apresentar os contracheques/recibos, apresentar declaração atualizada da empresa conveniada ou da instituição de ensino o tipo e o valor mensal da bolsa.

3.20.2. Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado dos termos aditivos (renovação) quando for o caso;

3.21. Para beneficiários de pensão alimentícia (Declaração original):

3.21.1. Para o candidato: Declaração de recebimento de pensão alimentícia esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia;

3.21.2. Para menores de 18 anos que residam no mesmo domicílio que o candidato: Declaração de recebimento de pensão alimentícia esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia.

Observação: O candidato e os menores de 18 anos que possuem pais separados e que não recebem pensão alimentícia, apresentar declaração do responsável atestando o não recebimento de pensão alimentícia.

3.22. Para beneficiários de ajuda de custo, doações ou ajuda de terceiros

(Declaração Original)

3.22.1. Declaração para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, esclarecendo a atual fonte de renda (Declaração 3, Anexo V).

3.23. Atestado médico de avaliação clínica, comprovando a capacidade física individual, de acordo com a modalidade esportiva pretendida;

3.24. Documentação Complementar de acordo com a modalidade pretendida (Anexo VI)

2 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, membro da família do candidato ao EDITAL N.º 01/2017 – PROAES/PROEXT/UFRRJ declaro, para fins de comprovação de renda junto a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro que exerço o trabalho de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, obtendo como remuneração média mensal de R\$ _____ (média dos últimos 03 meses).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura testemunha (anexar cópia de RG e CPF)

Assinatura testemunha (anexar cópia de RG e CPF)

Assinatura reconhecida em cartório

3 - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO RECENTE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, membro da família do candidato _____ ao EDITAL N.º XX/2017 – PROEXT/UFRRJ declaro junto a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro que me encontro desempregado desde _____/_____, mantendo-me com: _____
Mês / Ano

Esclareça a forma como vem se mantendo após o desemprego

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura testemunha (anexar Fotocópia de RG e CPF)

Assinatura testemunha (anexar Fotocópia de RG e CPF)

Assinatura como na identidade

ANEXO VI
DISCRIMINAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1- ESPORTE DE COMPETIÇÃO DE ALTO RENDIMENTO

- i. Declaração de conclusão da educação básica na rede pública de educação. (opcional)
- ii. Declaração de Participação como Bolsista de Competição e Alto Rendimento em Processos Anteriores: emitida pelo DEL.(opcional)
- iii. Participação na Equipe sem recebimento de Bolsa: emitida pela ACUR (opcional)

2 - ASSESSORIA ESPORTIVA PARA TREINAMENTO DE EQUIPES /SELEÇÕES

- i. Declaração de conclusão da educação básica na rede pública de educação. (opcional)
- ii. Comprovante de ser discente do Curso de Graduação em Educação Física ou estudante de outros cursos de graduação, mas já graduados em Educação Física.(opcional)
- iii. Declaração de Participação como Bolsista de Assessoria da Gestão Esportiva em Processos Anteriores: emitida pelo DEL.*
- iv. Declaração de Participação como Bolsista de Competição e Alto Rendimento em Processos Anteriores: emitida pelo DEL.*
- v. Participação na Equipe sem recebimento de Bolsa: emitida pela ACUR.*

* Obrigatória apresentação de pelo menos 1 declaração de participação na equipe entre as 3 possíveis para concorrer à vaga, conforme estabelecido no item 7.3.2 deste edital.

3 - ASSESSORIA ESPORTIVA EM PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- i. Declaração de conclusão da educação básica na rede pública de educação. (opcional)
- ii. Comprovante de ser discente do Curso de Graduação em Educação Física ou estudante de outros cursos de graduação, mas já graduados em Educação Física.(opcional)

- iii. Declaração de Participação como Bolsista de Assessoria da Gestão Esportiva em Processos Anteriores: emitida pelo DEL.*
- iv. Declaração de Participação como Bolsista de Competição e Alto Rendimento em Processos Anteriores: emitida pelo DEL.*
- v. Participação na Equipe sem recebimento de Bolsa: emitida pela ACUR.*
- vi. Declaração de monitoria em disciplina correlata à modalidade esportiva (opcional)
- vii. Declaração de participação externa em atividades esportivas correlatas com a modalidade de extensão (opcional)

* Obrigatória apresentação de pelo menos 1 declaração de participação na equipe entre as 3 possíveis para concorrer à vaga, conforme estabelecido no item 7.3.2 deste edital.

ANEXO VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

1- ESPORTE DE COMPETIÇÃO DE ALTO RENDIMENTO (ATLETAS)

1.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes variáveis:

- i. **Conclusão da Educação Básica em Rede Pública de Ensino:** (0-1) ponto;
- ii. **Teste de Habilidade Específica:** (0-10) pontos
- iii. **Participação Anterior na Equipe Universitária:**
 - a) **Como Bolsista em Processos Anteriores:** 2 pontos/ semestre (máximo de 4 pontos)
 - ou**
 - b) **Participação na Equipe sem recebimento de Bolsa:** 1 ponto/semestre (máximo de 2 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA ("ATLETAS"): 15 PONTOS
--

2 - ASSESSORIA ESPORTIVA PARA TREINAMENTO DE EQUIPES /SELEÇÕES

2.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes variáveis:

- i. **Conclusão da Educação Básica em Rede Pública de Ensino:** (0-1) ponto;
- ii. **Teste de Habilidade Específica:** (0-10) pontos
- iii. **Ser discente do Curso de Graduação em Educação Física** ou estudante de outros cursos de graduação, mas já graduados em Educação Física: (4) pontos.
- iv. **Participação Anterior na Equipe Universitária:**
 - a) **Como Bolsista de Assessoria da Gestão Esportiva (Treinador):** 3 pontos/semestre (máximo de 6 pontos)
 - ou**
 - b) **Como Bolsista de Competição e Alto Rendimento ("Atleta"):** 2 pontos/ semestre (máximo de 4 pontos)
 - ou**
 - c) **Participação na Equipe sem recebimento de Bolsa:** 1 ponto/semestre (máximo de 2 pontos)

PONTUAÇÃO MÁXIMA ("TREINADORES"): 21 PONTOS
--

3. ASSESSORIA ESPORTIVA EM PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes variáveis:

- i. **Conclusão da Educação Básica em Rede Pública de Ensino:** 1 ponto;
- ii. **Teste de Habilidade Específica/Entrevista:** (0-10) pontos
- iii. **Ser discente do Curso de Graduação em Educação Física** ou estudante de outros cursos de graduação, mas já graduados em Educação Física: 4 pontos.
- iv. **Monitoria em disciplina correlata** com a modalidade extensão: 4 pontos;
- v. **Participação externa em atividades esportivas correlatas** com a modalidade extensão: 1 ponto/atividade (máximo de 3 pontos)
- vi. **Participação Anterior na Equipe Universitária:**
 - a) **Como Bolsista de Assessoria da Gestão Esportiva (Treinador):** 4 pontos
ou
 - b) **Participação na Equipe sem recebimento de Bolsa (Treinador):** 3 pontos
ou
 - c) **Como Bolsista de Competição e Alto Rendimento (Atleta):** 2 pontos
ou
 - d) **Participação na Equipe sem recebimento de Bolsa (Atleta):** 1 ponto

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 26 PONTOS
